



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

Número da RP 247 / 2025	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requirante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB
----------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO 2.02.13.0310-6	UN	15.000,000	102.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATÓRIAS - EXAME ANTIGENO NS1 2.02.13.0420-0	UN	2.000,000	35.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA DE DENGUE 2.02.13.0423-4	UN	2.000,000	42.800,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - AVIDEZ TOXOPLASMOSE 2.02.13.0555-9	UN	100,000	3.979,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA TUBERCULOSE 2.02.13.0779-9	UN	2.000,000	10.220,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXAMES LABORATORIAIS-INFLUENZA A/B 2.02.13.1015-3	UN	1.000,000	35.000,00
Estimativa de Custo Total				229.899,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 01/10/2025	Dt. Emissão 08/10/2025	Requirante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	------------	----------------------

ROGERIO DO BOMFIM
 Secretário Municipal de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Birigui - SP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

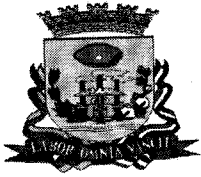
2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual de 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situação de emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outras demandas.
- A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial no Município de Birigui/SP, cuja inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) contemple o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) 8640-2/02 – Laboratório Clínico – devendo possuir Licença Sanitária como Laboratório Clínico Tipo I, conforme justificativas apresentadas pela requisitante no Anexo II– Termo de Referência.



- É vedada a participação de interessados apenas com sala ou posto de coleta em Birigui.
- Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Secretaria de Saúde no Departamento de Vigilância Epidemiológica, sendo retirado em 3 horários diários definidos pela Diretoria de Controle de Endemias e Epidemias e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue e Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.
- O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo de exames solicitados foi realizado através de estimativas de anos anteriores, podendo variar de acordo com número de casos suspeitos a serem atendidos nos serviços de saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Esclarecemos que existe um processo de chamamento público vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até 3 (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim há necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 em até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas com prestadores de serviço, plataforma BLL e PNCP, verificamos que o custo mensal estimado é de R\$19.141,75 e anual estimado é de R\$ 229.701,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000004

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.000	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,62	R\$ 84.300,00
2.000	EXAME ANTIGENO NS1	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
2.000	SOROLOGIA DE DENGUE	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
100	AVIDEZ	45,21	R\$ 4.521,00
2.000	BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
1.000	INFLUENZA A/B	38,90	R\$ 38.900,00
		TOTAL	R\$ 229.701,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

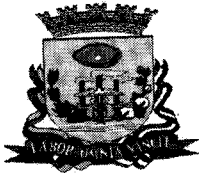
Considerando a natureza dos serviços laboratoriais especializados, entende-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela contratação por lote único, uma vez que a execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão dos exames, centralização dos resultados e agilidade no atendimento das demandas da Vigilância Epidemiológica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenindo complicações e visando bem estar dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.



11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.


12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.

Birigui-SP, 09 de Outubro de 2025.



MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica



000005

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 09 de Outubro de 2025

Termo de Referência – Nº 136/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços – Exames laboratoriais, sendo eles: Hemograma Completo, Exame Antígeno NS1, Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidez e Influenza A/B.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº247/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado nas 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde do Município e na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidez e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.

As despesas com a retirada do material coletado e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar funcionários ou equipe para essa operação.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

2.2 - Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

2.3 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos

epi
10/10/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Esclarecemos que existe um processo de chamamento público vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até 3 (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim ha necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 em até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS:

4.2 - Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.

4.3 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situação de emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outras demandas.

4.4 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

4.5 - A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado nas 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde do Município e na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia e Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

4.6 - O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.

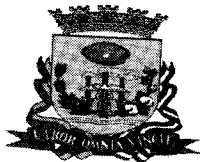
4.7 - O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

4.8 - A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial no Município de Birigui/SP, cuja inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) contemple o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) 8640-2/02 – Laboratório Clínico – devendo possuir Licença Sanitária como Laboratório Clínico Tipo I, conforme justificativas apresentadas pela requisitante no Anexo II– Termo de Referência.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.2 - A empresa deverá dar início em ate 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.



000006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.4 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.5 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 5.6 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.8 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.10 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.11 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.12 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.13 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente ou paciente.
- 5.14 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica, o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.
- 5.15 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.16 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 [REDACTED] será ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, CPF [REDACTED] e fiscalizado pela servidora Sr. Sra. Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica, CPF [REDACTED], que deverá conferir o material



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, ATA de registro de preço anterior recalculada e Fornecedor direto, para estimativa de preço de acordo com a Requisição de registro de preço nº 247/2025 e Cotação nº 9909; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 229.899,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



-000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80


SERVIÇO	RECURSO
570	01
571	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SERVIÇO	RECURSO
589	01
1000	02
590	05
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SERVIÇO	RECURSO
430	01
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01
464	02
465	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-AP	
SERVIÇO	RECURSO
483	01
484	02
485	05
MANDADO JUDICIAL-AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

497	01
498	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
SERVIÇO	RECURSO
522	01
523	05
524	08
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01
534	05
MANDADO JUDICIAL-MAC	
SERVIÇO	RECURSO
541	01
542	05


MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica


ROQUE HARÓLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde

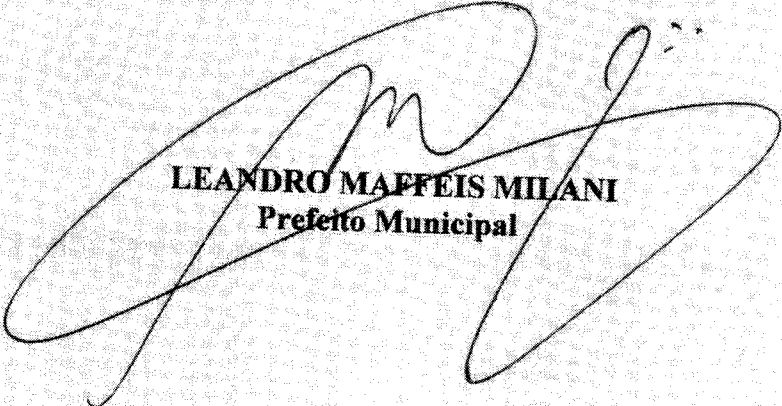


PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Item nº 4

000009

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXAMES LABORATORIAIS – AVIDEZ TOXOPLASMOSE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 45,21**Valor total estimado:** R\$ 4.521,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.292.185/0001-20Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** ANDRIÃO CANEPPA E SILVA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 41,00**Valor total homologado:** R\$ 4.100,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 2

000010

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTÍGENO NS1**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 2.000 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 18,82**Valor total estimado:** R\$ 37.640,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.292.185/0001-20Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** ANDRIÃO CANEPPA E SILVA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,00**Valor total homologado:** R\$ 30.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 3

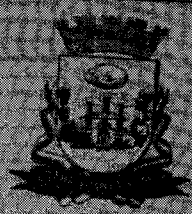
-000011

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS – SOROLOGIA DE DENGUE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 2.000 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 20,25**Valor total estimado:** R\$ 40.500,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.292.185/0001-20Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** ANDRIÃO CANEPPA E SILVA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,50**Valor total homologado:** R\$ 33.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 6

000012

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - INFLUENZA A/B**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 38,90**Valor total estimado:** R\$ 38.900,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.292.185/0001-20[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ANDRIÃO CANEPPA E SILVA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 30,00**Valor total homologado:** R\$ 30.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1158 MORUMBI
16200-007 - BIRIGUI-SP
ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP
Inscricao: 01-000247/2025

Data: 01/10/2025
Página: 1

Razão Social: LABORATORIO DE ANAL CLINICAS ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 77A
Bairro: CENTRO
Cidade: BIRIGUI Estado: SP CEP: 16200-001
CNPJ: 59.762.070/0001-20 Tele/Fax: (16)3640-4390 Contato: LAERTEIGISELE
I.E.: ISENTA e-mail: laboratorioclin@oi.com.br
Entrega do Orçamento: 02 / 10 / 2025 Hora: 08 : 00
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Razão	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Preço Total
PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO					RS 201.040,00	
PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTIGENO NSI						
PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS - SEROLOGIA DE DENGUE						
PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS - AVIBEZ TOXOPLASMOSE						
PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS - BACIOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA TUBERCULOSE						
PRESTACAO DE SERVICOS EXAMES LABORATORIAIS INFLUENZA A0						
Obs da Cotação					Total da Estimativa	RS 201.040,00

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias
 Prazo de Entrega: Garantia:
 Responsável pela empresa: Dr. Laertelivaldo Aranha
 CPF: 7697
 CPE: 123.521.288-83

Item nº 138**Descrição:** Teste rápido para vírus Influenza A e B

000014

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 70,00**Valor total estimado:** R\$ 70.000,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 15/09/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 06.068.694/0001-85Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** Laboratório Padre Jose de Anchieta LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 45,00**Valor total homologado:** R\$ 45.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 19**Descrição:** BACILOSCOPIA DIRETA BAAR (TUBERCULOSE)

000015

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 500 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 22,00**Valor total estimado:** R\$ 11.000,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 15/09/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 06.068.694/0001-85Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** Laboratório Padre Jose de Anchieta LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 500 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,50**Valor total homologado:** R\$ 3.250,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 6407522**Descrição:** BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)

000016

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 240 **Unidade de medida:** UNI **Valor unitário estimado:** R\$ 4,20**Valor total estimado:** R\$ 1.008,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 01/10/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 00.421.604/0021-55Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** LABORATORIO DE ANALISES APOLO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 240 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,20**Valor total homologado:** R\$ 1.008,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 99,5833%

Item nº 113

000017

Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 960 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 9,22**Valor total estimado:** R\$ 8.851,20**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/09/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 47.862.267/0001-51Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** BIOMARQUES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 960 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,22**Valor total homologado:** R\$ 8.851,20**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 160**Descrição:** EXAME: TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE

-000018

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** SER **Valor unitário estimado:** R\$ 44,33**Valor total estimado:** R\$ 886,60**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 25/09/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 17.906.589/0001-94[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** DIAG LAB ANALISES CLINICAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 38,37**Valor total homologado:** R\$ 767,40**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000019
245 /2024
Menor Preço
VENCIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

63 /2024

Data Vencimento 01/08/2025

Fornecedor 017077 EXAMEDIC EXAMES LABORATORIAIS LTDA - ME
Endereço AV NOVE DE JULHO 1630
Bairro JARDIM STÁBILE
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16200-767
CGC.(RG) 21.994.461/0001-05 Telefone (18) 3638-4736 Fax
Banco 0237 Agência 0014- Conta 10890-1
Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega conf. edital
Prazo Garantia

Voluntária Resubscrita I PCA (1866)

Processos

000000000045/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.02.13.0310.6	UN	SERVIÇO		0	15.000,000	6,3900
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO - 2 02 13 0310 6							
2	2.02.13.0420.0	UN	SERVIÇO		0	2.000,000	17,4900
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATÓRIAS - EXAME ANTIGENO NS1 - 2 02 13 0420 0							
3	2.02.13.0423.4	UN	SERVIÇO		0	2.000,000	21,5800
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA DE DENGUE - 2 02 13 0423 4							
4	2.02.13.0779.9	UN	SERVIÇO		0	2.000,000	15,8900
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA TUBERCULOSE - 2 02 13 0779 9							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



000020

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 6,39
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2024 a Setembro/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,051305
Percentual correspondente	365 dias	5,130501 %
Valor em 01/09/2025	=	R\$ 6,72

[Fechar](#) [Imprimir](#)





000021

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 17,49
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2024 a Setembro/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,051305
Percentual correspondente	365 dias	5,130501 %
Valor em 01/09/2025	=	R\$ 18,39

[Fechar](#) [Imprimir](#)





-000022

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 21,58
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2024 a Setembro/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,051305
Percentual correspondente	365 dias	5,130501 %
Valor em 01/09/2025	=	R\$ 22,69

[Fechar](#) [Imprimir](#)



000023

 Outlook

RE: ESTIMATIVA DE CUSTOS - PREFEITURA DE BIRIGUI

De Laboratório de Patologia de Birigui <laboratoriodepatologia@uol.com.br>**Data** Qua, 01/10/2025 13:13**Para** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Boa tarde!

Agradecemos o contato e informamos que esses exames não realizamos, mas ficaremos felizes em uma próxima oportunidade participarmos da pesquisa.

Grata,

*Kátia Fermiano**Secretária Laboratório de Patologia**Rua: Nove de Julho, 900, Birigui - SP.**(18) 3642 4155*

De: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>**Enviada:** 2025/10/01 14:10:50**Para:** laminadiagnosticos@gmail.com**Assunto:** ESTIMATIVA DE CUSTOS - PREFEITURA DE BIRIGUI

Prezados, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de: EXAMES LABORATORIAIS.
O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providencias solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Igor Matheus V. Nogueira
Setor de Suprimentos/Licitações
Secretaria de Saúde de Birigui

Fone (18) 3643-6265

Local de entrega: Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Centro

Secretária Laboratório de Patologia
Rua: Nove de Julho, 900, Birigui - SP.
(18) 3642 4155





RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços – Exames laboratoriais, sendo eles: Hemograma Completo, Exame Antígeno NS1, Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, ATAS vigentes do município, com os valores atualizados pelo índice IPCA (IBGE) bem como Fornecedores Diretos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha do fornecedor se deu em razão de este atender de forma satisfatória às especificações técnicas e condições estabelecidas para os serviços requisitados, conforme verificado na pesquisa de preços e na documentação apresentada.

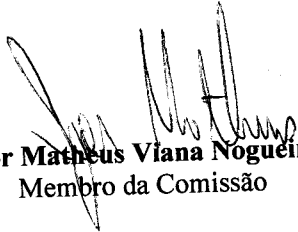
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.


Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos os preços estão compatíveis com o praticado no mercado atual, de acordo com as pesquisas realizadas conforme comprovantes em anexo.

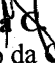
6. OBSERVAÇÕES.

Sem observações.

Birigui, 09 de Outubro de 2025.


Igor Mathheus Viana Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão


Marcela C. Magota
Membro da Comissão



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 08/10/2025

000025 Página: 1

Cotação: 9909 Data Cotação: 08/10/2025 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 247/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.13.0310-6	1,92	15.000,000	6,82	102.300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLE - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
6,72	1,92	4,52	6,82	9,22	28,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.			4,52	67.800,00	-33,72	
CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20						
017077 -EXAMEDIC EXAMES LABORATORIAIS LTDA - ME			6,72	100.800,00	-1,47	
CPF/CNPJ 21.994.461/0001-05						
027813 -BIOMARQUES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			9,22	138.300,00	35,19	
CPF/CNPJ 47.862.267/0001-51						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.02.13.0420-0	2,08	2.000,000	17,80	35.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATÓRIAS - EXAME ANTIGENO - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
18,39	2,08	15,00	17,80	20,00	11,71

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
027530 -ANDRILAO CANEPPA & SILVA LTDA			15,00	30.000,00	-15,73	
CPF/CNPJ 09.292.185/0001-20						
017077 -EXAMEDIC EXAMES LABORATORIAIS LTDA - ME			18,39	36.780,00	3,31	
CPF/CNPJ 21.994.461/0001-05						
004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.			20,00	40.000,00	12,36	
CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.02.13.0423-4	3,59	2.000,000	21,40	42.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA DE DE - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
22,69	3,59	16,50	21,40	25,00	16,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
027530 -ANDRILAO CANEPPA & SILVA LTDA			16,50	33.000,00	-22,90	
CPF/CNPJ 09.292.185/0001-20						
017077 -EXAMEDIC EXAMES LABORATORIAIS LTDA - ME			22,69	45.380,00	6,03	
CPF/CNPJ 21.994.461/0001-05						
004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.			25,00	50.000,00	16,82	
CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.02.13.0555-9	1,08	100,000	39,79	3.979,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - AVIDEZ TOXOPLA - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
40,00	1,08	38,37	39,79	41,00	2,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
027814 -DIAG LAB ANALISES CLINICAS LTDA			38,37	3.837,00	-3,57	
CPF/CNPJ 17.906.589/0001-94						
004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.			40,00	4.000,00	0,53	

Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 08/10/2025

Página: 2



MCR23100

CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20 41,00 4.100,00 3,04
 027530 -ANDRIO CANEPPA & SILVA LTDA

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.02.13.0779-9	1,00	2.000,000	5,11	10.220,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA D - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	4,62	1,00	4,20	5,11	6,50	19,58

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif.	Média
027809 -LABORATORIO DE ANALISES APOLO LTDA			4,20	8.400,00		-17,81

CPF/CNPJ 00.421.604/0021-55 4,62 9.240,00 -9,59
 004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.

CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20 6,50 13.000,00 27,20
 027810 -LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.02.13.1015-3	7,07	1.000,000	35,00	35.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXAMES LABORATORIAIS-INFLUENZA A/B - UN					

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	30,00	7,07	30,00	35,00	45,00	20,20


Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif.	Média
004175 -LAB.ANÁL.CLÍN.ALBERT SABIN BIRIGUI LTDA.			30,00	30.000,00		-14,29


CPF/CNPJ 59.762.070/0001-20 30,00 30.000,00 -14,29
 027530 -ANDRIO CANEPPA & SILVA LTDA

CPF/CNPJ 09.292.185/0001-20 45,00 45.000,00 28,57
 027810 -LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

CPF/CNPJ 06.068.694/0001-85

Total da Estimativa pela Média de Preço: 229.899,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 226.200,
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 173.037,00


IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
 Escriturário
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 57905


Renata N. Medeiros Serra
 Enfermeira/Coren-SP: 76.580
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui


ROQUE HAROLDO BOMFIM
 Secretário Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 54209


MARCELA CRISTINA MAGOSA SANTOS
 Técnica de Farmácia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 59266



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

Birigui, 15 de Outubro de 2025.

À
**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2025.10.15 11:34:40 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA 40695959883
DN: c=BR, ou=Prefeitura, ou=53133418000171, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, ou=EM
BRANCO, ou=videoconferencia, ou=NATHALIA DA
CUNHA 40695959883
Date: 2025.10.15 10:04:32 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000027

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	430		
Vínculo		Dotação Inicial		
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		951.100,00	-951.100,00	0,00
Total Classificação Funcional		951.100,00	-951.100,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	463		
Vínculo		Dotação Inicial		
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		455.000,00	-445.075,90	9.924,10
Total Classificação Funcional		455.000,00	-445.075,90	9.924,10
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	464		
Vínculo		Dotação Inicial		
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC			
Total Dotação		126.098,00	-123.961,44	2.136,56
Total Classificação Funcional		126.098,00	-123.961,44	2.136,56
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	465		
Vínculo		Dotação Inicial		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			
Total Dotação		1.650.000,00	-1.525.960,20	124.039,80
Total Classificação Funcional		1.650.000,00	-1.525.960,20	124.039,80
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	483		
Vínculo		Dotação Inicial		
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	-1.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	484		
Vínculo		Dotação Inicial		
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC			
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
1.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
Vínculo		Dotação Inicial		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			
Total Dotação		260.362,00	-260.362,00	0,00
Total Classificação Funcional		260.362,00	-260.362,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	496		
Vínculo		Dotação Inicial		
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	-50.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	497		
Vínculo		Dotação Inicial		
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC			
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	498		
Vínculo		Dotação Inicial		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			
Total Dotação		1.000,00	54.875,07	55.875,07
Total Classificação Funcional		1.000,00	54.875,07	55.875,07



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP	51.100,00	4.875,07	55.975,07
Total Classificação Funcional				
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	310.000,00	-274.211,50	35.788,50
	Total Dotação	310.000,00	-274.211,50	35.788,50
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	523		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.656.533,00	-8.614.783,00	41.750,00
	Total Dotação	8.656.533,00	-8.614.783,00	41.750,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	524		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	65.200,00	-65.200,00	0,00
	Total Dotação	65.200,00	-65.200,00	0,00
	Total Classificação Funcional	9.031.733,00	-8.954.194,50	77.538,50
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	533		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-10.000,00	0,00
	Total Dotação	10.000,00	-10.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	534		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500.000,00	-500.000,00	0,00
	Total Dotação	500.000,00	-500.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	510.000,00	-510.000,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	541		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.000.000,00	-1.986.559,17	13.440,83
	Total Dotação	2.000.000,00	-1.986.559,17	13.440,83
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	542		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	2.001.000,00	-1.987.559,17	13.440,83
Classificação Funcional	Descrição			
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	570		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-8.409,00	1.591,00
	Total Dotação	10.000,00	-8.409,00	1.591,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	571		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	38.210,00	-38.210,00	0,00
	Total Dotação	38.210,00	-38.210,00	0,00
	Total Classificação Funcional	48.210,00	-46.619,00	1.591,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000028

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	589		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-19.630,61	30.369,39
Total Dotação		50.000,00	-19.630,61	30.369,39
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	590		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		55.470,00	-55.455,78	14,22
Total Dotação		55.470,00	-55.455,78	14,22
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1000		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		0,00	0,00	0,00
Total Dotação		0,00	0,00	0,00
Total Classificação Funcional		105.470,00	-75.086,39	30.383,61
Total UNIDADE EXECUTORA		15.191.173,00	-14.876.043,53	315.129,47
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		15.191.173,00	-14.876.043,53	315.129,47
Total ORGÃO		15.191.173,00	-14.876.043,53	315.129,47
TOTAL GERAL		15.191.173,00	-14.876.043,53	315.129,47



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui 000030

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 23 de outubro de 2025

Ofício nº 1.926/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA DE SAÚDE”**, em atendimento à Requisição nº 247/2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) O Estudo Técnico Preliminar apresentado não trouxe o histórico da demanda (quantidade de servidores que utilizarão o serviço) para ensejar a demanda / quantidade solicitada, conforme Artigo 18 §1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Neste sentido, recomenda-se que seja procedida com as devidas informações e justificativas e as informações inseridas no item 04;

b) O item 4.8 do Termo de Referência traz as seguintes exigências:

- Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) 8640-2/02 – Laboratório Clínico;
- Licença Sanitária como Laboratório Clínico Tipo I.

Cumpramos ressaltar que tais exigências não foram justificadas e estão em desacordo com as normas vigentes, tendo em vista que limitam a competitividade e ferem demais princípios que norteiam as licitações. O Artigo 68 da Lei 14.133 nos traz: “As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)...”

Inclusive, todos os editais por sua vez informam que poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes no Edital (Cláusula 03. Da Participação na Licitação). A aferição do ramo de atividade se dá, preferencialmente, por meio do Contrato Social, podendo também ser aferida por meio do cartão do CNPJ ou das inscrições estaduais e/ou municipais. Desta forma, a exigência de CNAE específico não encontra amparo legal.

RECEBI EM
24 / 10 / 25
H



Prefeitura Municipal de Birigui

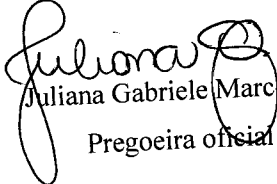
CNPJ 46.151.718/0001-80

Informo ainda sobre a licença sanitária que a redação padrão normalmente utilizada em todos os editais, inclusive no edital anterior publicado de mesmo objeto “**Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente, conforme Art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c Art. 67, inciso IV da lei 14.133/2021.**”

Desta forma, revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AOS SRS.

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SRA. MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui-SP, 23 de outubro de 2.025

Ofício nº 1.926/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA DE SAÚDE”**, em atendimento à Requisição nº 247/2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

- O Estudo Técnico Preliminar apresentado não trouxe o histórico da demanda (quantidade de servidores que utilizarão o serviço) para ensejar a demanda / quantidade solicitada, conforme Artigo 18 §1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Neste sentido, recomenda-se que seja procedida com as devidas informações e justificativas e as informações inseridas no item 04;
- O item 4.8 do Termo de Referência traz as seguintes exigências:

- Inserção no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) 8640-2/02 – Laboratório Clínico;
- Licença Sanitária como Laboratório Clínico Tipo I.

Cumpre ressaltar que tais exigências não foram justificadas e estão em desacordo com as normas vigentes, tendo em vista que limitam a competitividade e ferem demais princípios que norteiam as licitações. O Artigo 68 da Lei 14.133 nos traz: *“As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).”

Inclusive, todos os editais por sua vez informam que poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preenchem as condições do credenciamento constantes no Edital (Cláusula 03. Da Participação na Licitação). A aferição do

ramo de atividade já, preferencialmente, por meio do Contrato Social, podendo também ser aferida por meio do cartão do CNPJ ou das inscrições estaduais e/ou municipais. Desta forma, a exigência de CNAE específico não encontra amparo legal.

Informo ainda sobre a licença sanitária que a redação padrão normalmente utilizada em todos os editais, inclusive no edital anterior publicado de mesmo objeto **“Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente, conforme Art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c Art. 67, inciso IV da lei 14.133/2021.**

Desta forma, revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira oficial

AOS SRS.

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

SRA. MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gabriele Marcolino, Oficial Administrativo**, em 28/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e o código CRC **1F77A699**.

000031

SEI nº 0283216

Referência: Processo nº 3505508.412.00005236/2025-90



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III****DOCUMENTO SEI N° 0307095**

À Senhora

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51.

Em atenção ao ofício nº 1926/2025 segue providências:

a) Não há memória de cálculo, devidos os exames NS1, Sorologia de Dengue ter sido ofertado neste período pelo Governo de São Paulo, porém, não há garantia da continuidade da oferta de serviço, por isso a necessidade de termos uma quantidade em ATA para atender a nossa demanda caso seja necessário, principalmente pelo histórico de Dengue no município de Birigui. Para o Influenza B, o estado oferta o exame pelo IAL para pacientes internados. Em relação ao exame de Avidéz Toxoplasmose, não tínhamos disponível para elucidar toxoplasmose em gestante, saliento que por várias vezes, está sendo pago com recursos próprios da equipe que atende as gestantes que necessitam do exame.

b) As exigências de que a empresa contratada possua sede própria ou filial no município fundamenta-se no interesse público vinculado à agilidade no processamento dos exames, especialmente em situações de urgência relacionadas à Vigilância Epidemiológica, como casos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outros, onde o resultado precisa ser liberado em 2 (duas) horas o que fica viável e mais pratico com a empresa com sede/filial no município.

Birigui, 11 de Novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matheus Viana Nogueira, Escriurario**, em 11/11/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307095** e o código CRC **5E417AD1**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51

SEI nº 0307095



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui-SP, 11 de novembro de 2.025

Ofício nº 2.036/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos***REITERANDO PEDIDO Ofício 1926/2025***

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA DE SAÚDE**”, em atendimento à Requisição nº 247/2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

REITERO PEDIDO DO OFÍCIO 1926/2025 PARA AS PROVIDÊNCIAS ABAIXO QUE NÃO FORAM RESPONDIDAS NO DOCUMENTO SEI Nº 0307095:

↪) O item 4.8 do Termo de Referência traz as seguintes exigências:

- Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) 8640-2/02 – Laboratório Clínico;
- Licença Sanitária como Laboratório Clínico Tipo I.

Cumprе ressaltar que tais exigências não foram justificadas e estão em desacordo com as normas vigentes, tendo em vista que limitam a competitividade e ferem demais princípios que norteiam as licitações. O Artigo 68 da Lei 14.133 nos traz: “*As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)...”

Inclusive, todos os editais por sua vez informam que poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes no Edital (Cláusula 03. Da Participação na Licitação). A aferição do

26/11/2025, 14:54

ramo de atividade se dá, preferencialmente, por meio do Contrato Social, podendo também ser aferida por meio do cartão do CNPJ ou das inscrições estaduais e/ou municipais. Desta forma, a exigência de CNAE específico não encontra amparo legal.

Informo ainda sobre a licença sanitária que a redação padrão normalmente utilizada em todos os editais, inclusive no edital anterior publicado de mesmo objeto "**Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente, conforme Art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c Art. 67, inciso IV da lei 14.133/2021.**

Desta forma, revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira oficial



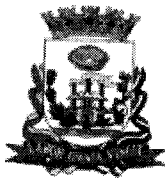
Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gabriele Marcolino, Oficial Administrativo**, em 11/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307358** e o código CRC **F643ACF3**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51

SEI nº 0307358



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III****DOCUMENTO SEI N° 0316891**

À Senhora

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51.

Em atenção ao ofício nº 1926/2025, segue termo de referência e estudo técnico com as devidas correções.

Birigui, 17 de Novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matheus Viana Nogueira, Escriturário**, em 17/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316891** e o código CRC **833E5B95**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51

SEI nº 0316891



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual de 2025.

REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situação de emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outras demandas.
- A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial no Município de Birigui/Sp.
- É vedada a participação de interessados apenas com sala ou posto de coleta em Birigui.

18/11/2025, 14:54

• Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

• A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Secretaria de Saúde no Departamento de Vigilância Epidemiológica, sendo retirado em 3 horários diários definidos pela Diretoria de Controle de Endemias e Epidemias e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue e Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

• O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo de exames solicitados foi realizado através de estimativas de anos anteriores, podendo variar de acordo com número de casos suspeitos a serem atendidos nos serviços de saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Esclarecemos que existe um processo de chamamento público vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até 3 (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim ha necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 em até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas com prestadores de serviço, plataforma BLL e PNCP, verificamos que o custo mensal estimado é de R\$19.141,75 e anual estimado é de R\$ 229.701,00.

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.000	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,62	R\$ 84.300,00
2.000	EXAME ANTIGENO NS1	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
2.000	SOROLOGIA DE DENGUE	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
100	AVIDEZ	R\$ 45,21	R\$ 4.521,00
2.000	BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
1.000	INFLUENZA A/B	R\$ 38,90	R\$ 38.900,00
		TOTAL	R\$ 229.701,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços laboratoriais especializados, entende-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela contratação por lote único, uma vez que a execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão dos exames, centralização dos resultados e agilidade no atendimento das demandas da Vigilância Epidemiológica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenindo complicações e visando bem estar dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.

Birigui-SP, 09 de Outubro de 2025.

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica



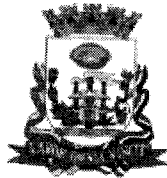
Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira**, em 17/11/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316809** e o código CRC **36174DB3**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51

SEI nº 0316809



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III**

Birigui, 09 de Outubro de 2025

Termo de Referência – N° 136/2025**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços – Exames laboratoriais, sendo eles: Hemograma Completo, Exame Antígeno NS1, Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço n°247/2025 e anexo I.

locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.

As despesas com a retirada do material coletado e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar funcionários ou equipe para essa operação.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

2.2 - Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

2.3 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Esclarecemos que existe um processo de chamamento público vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim ha necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 em até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS:

4.2 - Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.

4.3 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situação de

emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outras demandas.

000038

- 4.4 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- 4.5 - A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo máximo de até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia e Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Aidez e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.
- 4.6 - O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.
- 4.7 - O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.
- 5.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.4 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.5 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 5.6 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.10 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

5.11 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.12 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.13 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente ou paciente.

5.14 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica, o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.15 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.16 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, CPF [REDACTED] fiscalizado pela servidora Sr. Sra. Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica, CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR QUANTIDADE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, ATA de registro de preço anterior recalculada e Fornecedor direto, para estimativa de preço de acordo com a Requisição de registro de preço nº 247/2025 e Cotação nº 9909; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 229.899,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO	RECURSO
570	01
571	05

GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SERVIÇO	RECURSO
589	01
1000	02
590	05

GESTÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO	RECURSO
430	01

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SERVIÇO	RECURSO
463	01
464	02
465	05

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-AP

000040

SERVIÇO	RECURSO
483	01
484	02
485	05

MANDADO JUDICIAL-AP

SERVIÇO	RECURSO
496	01
497	01
498	05

GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

SERVIÇO	RECURSO
522	01
523	05
524	08

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-MAC

SERVIÇO	RECURSO
533	01
534	05

MANDADO JUDICIAL-MAC

SERVIÇO	RECURSO
541	01
542	05

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira**, em 17/11/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Haroldo Bomfim, Secretário Munic.de Saúde**, em 18/11/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316790** e o código CRC **623A2676**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007209/2025-51

SEI nº 0316790



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 247 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

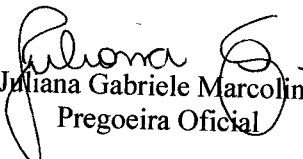
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

a) Revisão das fichas orçamentárias indicadas. Apesar de todas as fichas serem corretas ao objeto (outros serviços de pessoas jurídica) foram indicadas fichas de diversos setores, inclusive da Gestão Bucal.

b) Revisão da redação constante no Termo de Referência e transcrita na Cláusula 9.2.4.1.: “Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares”, visto que são documentos que serão analisados por vossa Secretaria;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de novembro de 2025.


Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica

RECEBI EM
28/11/25




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 247 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

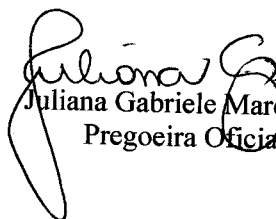
NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE AINDA ESPECIAL ATENÇÃO:

a) Revisão das fichas orçamentárias indicadas. Apesar de todas as fichas serem corretas ao objeto (outros serviços de pessoas jurídica) foram indicadas fichas de diversos setores, inclusive da Gestão Bucal. *Manter*

b) Revisão da redação constante no Termo de Referência e transcrita na Cláusula 9.2.4.1.: “Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares”, visto que são documentos que serão analisados por vossa Secretaria; *Manter*


Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de novembro de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde


MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica



000043

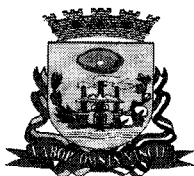
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**EDITAL Nº XX/2025**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 229.990,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)
CRITÉRIO JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR LOTE
MODO DE LICITAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 247/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta Sr. Rogério Haroldo Bomfim, da Enfermeira da Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias, Sra. Mariana Helena Martins Yazawa e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2025**, a partir das **08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

LEI Nº 001/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**. Todas as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores máximos pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) lote**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total em R\$ 229.899,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais). Os valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0037.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 483 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 497 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;



000045

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 524 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 534 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 542 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 550 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 571 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 589 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 590 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 1000 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;

1.7. Em observância do COMPRO nº 28/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS** e de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

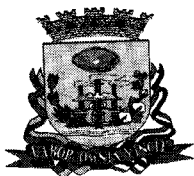
2.1. As referências aos custos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Atto de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial no Município de Birigui/SP, conforme justificativas apresentadas pela requisitante no Anexo II – Termo de Referência.

3.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para as devidas providências, sendo permitido a subcontratação de empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados perante ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a atualidade dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

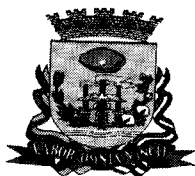
3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

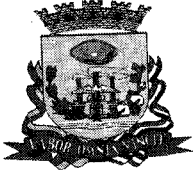


000046

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios em poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9603/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber vantagens pessoais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controlada, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou técnico ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – no horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Comissão Organizadora, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na direção dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando do trâmite processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;



000047

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram atendidos por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e providos pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet mostrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O art. 1º da Resolução nº 11/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante, em qualquer momento da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a segurança ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Preço ofertado;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada LOTE.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, **deverá haver a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

6.1.4. O preço ofertado deverá ser indicado por **extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurada a data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, taxas, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo fornecedor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

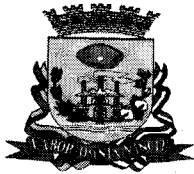
6.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

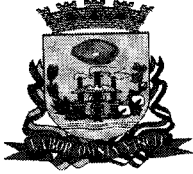
6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que fica suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11.1. Caso o critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.
- 6.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:**
- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço e obedecerá aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos. Os resultados dos exames Hemograma e NS1 devem ser entregues através de meios eletrônicos no prazo máximo de 02 horas após o recebimento do material e para exame de Sorologia de Dengue e Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.
- OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: A retirada dos materiais coletados na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui. O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 03 horários/dia, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta)** dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e fatura, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com o Ordenamento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

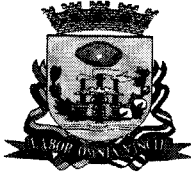
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

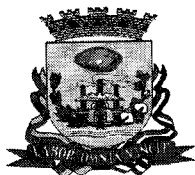
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances não será tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGEPLAN nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lance público terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, posteriormente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro permitir um tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em sua própria base de dados as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas comprometidas com a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de arrematação das lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços ou percentuais de desconto diferentes em razão de local de entrega, instalação ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à comprovação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES Nº 13, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e se necessários dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: **juliana.pregoeirabirigui@gmail.com**, no prazo de até **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital será dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. Caso o cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do **LOTE** e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

7.26.6. Para efeitos de classificação das propostas e dos lances será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, porém a proposta final readequada deverá indicar a descrição precisa dos objetos que o compõem, com a indicação do preço unitário dos itens, em conformidade com as especificações do Anexo I e nos moldes do Anexo V. Propostas incompletas que não reúnam condições de aferir os itens e seus respectivos valores serão desclassificadas.

7.26.7. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, quando o caso, a proposta e as planilhas referentes a esta deverão ser retificadas, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto, conforme Anexo do Edital.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a(s) licitadora (s) e o(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, e se encontra e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldetransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldetransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relatório de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância a disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 002 de 30 de novembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta do licitante que:

8.7.1. Contiver preços inexequíveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver em sua documentação demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insusceptível.

8.7.6. Não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote/item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do LOTE/ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares não serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

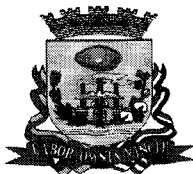
8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponível no Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.9.3. A análise da exequibilidade será aplicada ao preço global do lote.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública ocorrerá no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação será processado mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLLE" e seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução SIM nº 48 de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e FPF, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do artigo 1 da Lei nº 12, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Prefeitura Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

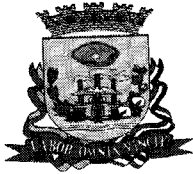
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.1. Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que possui sede ou filial estabelecida no município de Birigui – SP. Na hipótese de ainda não estar instalada no referido município, deverá apresentar declaração de compromisso, assumindo a obrigação de providenciar as instalações necessárias, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IX.

9.2.5.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

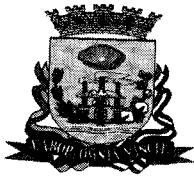
9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor legalizado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo que identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos antes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apuramentos existentes à época da abertura do certame; e

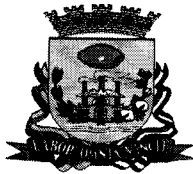
9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



000056

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas condições apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta no lance subseqüente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente e disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dá em fase física, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelo demais licitante será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA REALIZAÇÃO DA Sessão Pública

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vendedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

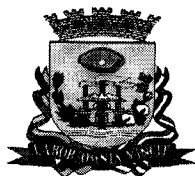
12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese em que o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 2º e 3º do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado pela Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço e obedecerá aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos. Os resultados dos exames Hemograma e NS1 devem ser entregues através de meios eletrônicos no **prazo máximo de 02 horas** após o recebimento do material e para exame de Sorologia de Dengue e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose **no prazo máximo de 24 horas** após o recebimento do material, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.

14.1.1. A retirada dos materiais coletados ocorrerá na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui. O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 03 horários/dia, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, e, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impeçam o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A licitante vencedora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a emissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descrito no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e subsequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da composição da PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se dissconformidade à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

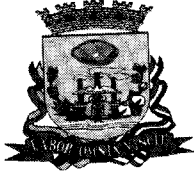
na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se dissconformidade a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entendido necessário, bem como a Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e técnicos da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;



Prefeitura Municipal de Birigui

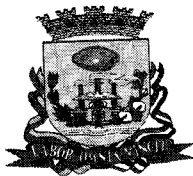
CNPJ 46.151.718/0001-80

- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
- h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:
- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
 - h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei referente ao mês anterior;
 - h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - h.4) Pagamento do 13º Salário;
 - h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
 - h.6) Realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
 - h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
 - h.8) Cumprimento das obrigações previstas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e do cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
 - h.9) Verbas rescisórias.
- 15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 15.11. Receber a Nota Fiscal devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações contidas na Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da reapresentação válida.

16.2. Não será admitida qualquer condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente/credenciadora, que obrigatoriamente se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/10/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.”

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alinéa II do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

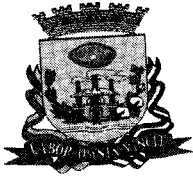
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de alteração, atualização ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no RNP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

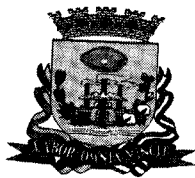
18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 9 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.4. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000062

previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com;
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

- 21.1. A Garantia exigida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

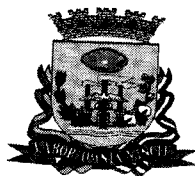
- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das propostas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Compras e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora será parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de declaração de compromisso de instalação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - HEMOCROMA CROMATOGRAFIA	15.000	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 102.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTIGENO NSI	2.000	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA - DENGUE	2.000	Unidade	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - VEZ TOXOPLASMOSE (BAAR) PARA TUBERCULOSE	100	Unidade	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOLOGIA DE ESCARRO	2.000	Unidade	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - INFLUENZA A/B	1.000	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 229.899,00					

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



000065

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços – Exames laboratoriais, sendo eles: Hemograma Completo, Exame Antígeno NS1, Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº247/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratação, a solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui, disponibilizando os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 2 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.

As despesas com a retirada do material coletado e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar funcionários ou equipe para essa operação.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação de garantia exigida

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-la.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

2.2 - Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

2.3 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Esclarecemos que existe um processo de chamamento público vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até 3 (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim ha



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 em até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS:

4.2 - Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.

4.3 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situação de emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, leptospirose em gestantes, entre outras demandas.

4.4 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

4.5 - A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo máximo de até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de serologia e Dengue, Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose, Avidéz e Influenza A/B, o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.

4.6 - O fluxo de retirada dos exames contratados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 3 horários/dia.

4.7 - O preço final deverá englobar todos os custos com transportes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - A empresa deverá fornecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.4 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.5 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.6 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



000066

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.10 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.11 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.12 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.13 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente ou paciente.
- 5.14 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica, o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja lido e conferido o faturamento do mês anterior.
- 5.15 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extratempo da Ordem de Serviço recebida.
- 5.16 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, serão aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação e inhabilitação da empresa descumpridora.

06 - MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, e fiscalizado pela servidora Sr. Sra. Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - O material e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, ATA de registro de preço anterior recalculada e Fornecedor direto, para estimativa de preço de acordo com a Requisição de registro de preço nº 247/2025 e Cotação nº 9909;

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguiu administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) linha(s) de dotação:

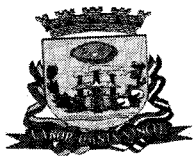
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
570	01
571	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SERVIÇO	RECURSO
589	01
1000	02
590	05
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SERVIÇO	RECURSO
430	01
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SERVIÇO	RECURSO
463	01
464	02
465	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-AP	
SERVIÇO	RECURSO
483	
484	02
485	05
MANDADO JUDICIAL-AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01
497	01
498	05
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
SERVIÇO	RECURSO
522	01
523	05
524	08
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01
534	05
MANDADO JUDICIAL-MAC	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SERVIÇO	RECURSO
541	01
542	05

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica

ROQUE HAROLDO B. FIM
Secretário Municipal de Saúde

MINUTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade da prestação de serviço de exames laboratoriais para coleta de exame a fim de detectar casos suspeitos de dengue e tuberculose, patologias estas de notificação obrigatória em meios de informação preconizado pelo serviço de vigilância epidemiológica e para tratar de patologias que necessitam de intervenção imediata, tanto para tratamento do paciente quanto para o planejamento das ações em vigilância sanitária a serem tomadas a nível de saúde pública.

Necessitamos da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, que serão adquiridos através de lotes.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual de 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário e da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial no município de Birigui – SP em razão de garantir a agilidade na coleta, processamento e entrega dos resultados, especialmente em situações de emergência em saúde pública, como surtos de dengue, influenza, COVID-19, toxoplasmose em gestantes, entre outras demandas.
- A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial no Município de Birigui/Sp.
- É vedada a participação de interessados apenas com sala ou posto de coleta em Birigui.
- Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Secretaria de Saúde no Departamento de Vigilância Epidemiológica, sendo retirado em 3 horários diários definidos pela Diretoria de Controle de Endemias e Epidemias e disponibilizar os resultados dos exames Hemograma e NS1 através de meios eletrônicos no prazo de no máximo até 02 horas após o recebimento do material e para os exames de Sorologia de Dengue e Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose o prazo máximo de 24 horas após o recebimento do material.
- O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transporte e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo de exames solicitados foi realizado através de estimativas de anos anteriores, podendo variar de acordo com número de casos suspeitos a serem atendidos nos serviços de saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Esclarecemos que existe um processo de contratação pública vigente sob o N° 02/2022 para o credenciamento de laboratório de análises clínicas, os quais prestam os serviços com resultados em até 3 (três) dias úteis e por se tratar de patologias que necessitam de intervenção rápida, assim ha necessidade por parte da Secretaria de Saúde de agilidade na obtenção dos resultados dos exames de Hemograma e NS1 até no máximo 02 horas após o recebimento o material.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para levantamento preliminar por meio de consultas com prestadores de serviço, plataforma BLL e PNCP, verificamos o custo mensal estimado é de R\$19.141,75 e anual estimado é de R\$ 229.701,00.

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15.000	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,62	R\$ 84.300,00
2.000	EXAME ANTIGENO NS1	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
2.000	SOROLOGIA DE DENGUE	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
100	AVIDEZ	45,21	R\$ 4.521,00
2.000	BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000069

1.000	INFLUENZA A/B	38,90	R\$ 38.900,00
		TOTAL	R\$ 229.701,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços laboratoriais especializados entende-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela contratação por lote único, uma vez que a execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão dos exames, centralização dos resultados e agilidade no atendimento das demandas da Vigilância Epidemiológica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar uma assistência com segurança, qualidade e dignidade, prevenindo complicações e visando bem estar dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12- MONITORIAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em exames clínicos para obtenção rápida de resultados visando intervenção médica de maneira rápida e eficaz para os pacientes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

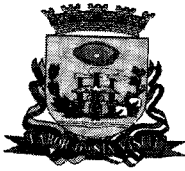
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

000071

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), observando o limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

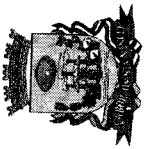
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

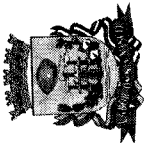
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000072



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 01 - EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	15.000	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTÍGENO NS1	1.000	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS - SOROLOGIA DE DENCO	1.000	
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - AVIDEZ TOXOPLASMOSE	1.000	
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DE ESCARRO (BAAR) PARA TUBERCULOSE	2.000	
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - INFLUENZA A/B	1.000	
Valor Total da Proposta: R\$			

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCENDO POR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de (____) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Assinatura no campo social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro n.º ...)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (imprimita endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



000074

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETECTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela **Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa [REDACTED] CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], adiante denominada de **DETECTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços e condições estabelecidas, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços em documento vinculado a esta Ata de Registro de Preços e ao Detentor da Ata.

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETECTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que deverá ser recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço e o prazo máximo de **02 (dois) meses** para a entrega dos materiais, observando-se, neste caso, as demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos. Os resultados dos exames Hemograma e NSI deverão ser entregues através de meios eletrônicos no **prazo máximo de 02 horas** após o recebimento do material e para exame de Sorologia de Dengue e Baciloscopia de Escarro (BAAR) para Tuberculose no **prazo máximo de 24 horas** após o recebimento do material, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.

A retirada dos materiais coletados ocorrerá na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui. O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica em até 03 horários/dia, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

00075



2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contadas da notificação por escrito, mantido o prazo inicial para a entrega do objeto, mantido o preço e a modalidade de contratação ou a modalidade de aquisição, mantido o prazo de validade da proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do

Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.22. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer falha, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.23. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrarão termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. **Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:**

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente as Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
- h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- h.4) Pagamento do 13º Salário;
- h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- h.9) Verbas rescisórias.

2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documento de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo emprego de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Os dados bancários deverão ser apresentados em Nota Fiscal, devidamente assinada pelo representante legal da licitante vencedora.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão ser os seguintes: Razão Social: Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Arumbé, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: Município: BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Arumbé, CEP 16200-067.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mês do CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura aceitará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos e pagamentos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente e a detentora, que obrigatoriamente deverá substituí-los na forma exigida.

3.5. Cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura as cópias de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 430 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Próprios

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 463 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Próprios

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 464 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Estaduais



Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 465 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 483 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 484 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 485 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 496 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 497 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 498 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 522 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 523 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Federais
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 524 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Parlamentares Individuais
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 533 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 534 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 541 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 542 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 570 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 571 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 589 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 590 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 1000 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TOMPP esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, EMENDAS PARLAMENTARES PRÓPRIOS e de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão alteradas, posteriormente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação dos fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de processo licitatório, contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento licitatório, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se observar nos limites dela,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, e observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados no edital de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, desde que remanescente no prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes. O prazo de vigência de cada item ou lote será o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor.

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, o respectivo desconto, no Art. 15º, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, ocorrer a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes dos custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a rescisão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer impostos, taxas ou preços públicos devidos.

Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 2023.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato imediatamente, por escrito.



9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O preço deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Automações de Preços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será o preço médio de mercado corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou ajuste inflacionário será permitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preço será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído para a contratação.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do preço, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.



6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/10/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável."

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da contratação, em 07 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos das seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato pactuado nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução do contrato será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;



produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

Birigui-SP, a partir de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS =

1. NOME:
RG:

1. NOME:
RG:

- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital, bem das normas técnicas de execução.
14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o gestor responsável Sr. [nome], na função de [função], lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem:
a) O Edital nº 2025 do Pregão Eletrônico nº 2025 e seus anexos, na íntegra, e demais documentos integrantes do certame;
b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

RESERVA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 1º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Estamos por NOTIFICADOS para:**
 - a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

MINUTA



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será em objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MINUTA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE OU COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
Ref.: Declaração de Localização

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta DECLARAR, sob as penas da Lei, o que segue:

() Que possui sede própria ou filial regularmente estabelecida no município de Birigui – SP, conforme as exigências do Edital e seus anexos. O endereço da sede ou filial é: [endereço completo da sede ou filial].

ou

() Que, embora não possua sede ou filial regularmente instalada no município de Birigui – SP, compromete-se, caso vencedora da presente licitação, a providenciar e manter as instalações necessárias no referido município, em conformidade com os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida regularização até o prazo estabelecido.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000086

Birigui, 04 de dezembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES LABORATORIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 247 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive o processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

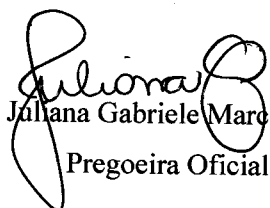
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Registro de Preços nº 247/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 24, conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção

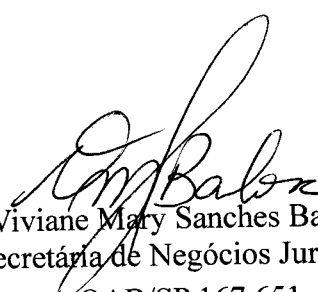
obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 07 de janeiro de 2026.


Gabriel Rafael Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Pregão Eletrônico exames laboratoriais - Indicação de fichas orçamentárias atualizadas para este exercício

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

12 de janeiro de 2026 às 14:26

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, "Suprimento Sec. Saúde de Birigui" <fmbirigui.licisaude@gmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, planejamento.saudebirigui@outlook.com, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde Prezados(as),

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços – exames laboratoriais – Secretaria Municipal de Saúde, considerando o início do novo exercício contábil, solicitamos as providências necessárias quanto à indicação de ficha orçamentária atualizada, correspondente às indicadas em 2025, quais sejam:

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO	RECURSO
570	01
571	05

GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SERVIÇO	RECURSO
589	01
1000	02
590	05

GESTÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO	RECURSO
430	01

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SERVIÇO	RECURSO
463	01
464	02
465	05

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-AP

SERVIÇO	RECURSO
483	01

484	02
485	05

MANDADO JUDICIAL-AP

SERVIÇO	RECURSO
496	01
497	01
498	05

GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

SERVIÇO	RECURSO
522	01
523	05
524	08

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-MAC

SERVIÇO	RECURSO
533	01
534	05

MANDADO JUDICIAL-MAC

SERVIÇO	RECURSO
541	01
542	05

Ressaltamos que a atualização da ficha orçamentária é imprescindível para a publicação do Edital, o qual já encontra-se autorizado para iniciar a fase externa.

Atenciosamente,

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP



Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Fwd: Re: Fwd: Pregão Eletrônico exames laboratoriais - Indicação de fichas orçamentárias atualizadas para este exercício

1 mensagem

saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Para: pregoeiros.birigui@gmail.com

13 de janeiro de 2026 às 08:04

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Pregão Eletrônico exames laboratoriais - Indicação de fichas orçamentárias atualizadas para este exercício
Data: 2026-01-12 16:11
De: Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>
Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde Danilo

Segue as informações orçamentárias de 2026 em anexo.

Cordialmente.

Adriana Manzini Nunes

Divisão de Registros Contábeis

Secretaria de Saúde

Em 12/01/2026 14:54, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Pregão Eletrônico exames laboratoriais - Indicação de fichas orçamentárias atualizadas para este exercício
Data: 2026-01-12 14:26
De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>, Suprimento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, planejamento.saudebirigui@outlook.com, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde Prezados(as),

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços – exames laboratoriais – Secretaria Municipal de Saúde, considerando o início do novo exercício contábil, solicitamos as providências necessárias quanto à indicação de ficha orçamentária atualizada, correspondente às indicadas em 2025, quais sejam:

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO

RECURSO

570

01

571

05

GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SERVIÇO

RECURSO

589

01

1000

02

590

05

GESTÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO

RECURSO

430

01

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

SERVIÇO

RECURSO

463

01

464

02

465

05

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-AP

SERVIÇO

RECURSO

483

01

484

02

485

05

MANDADO JUDICIAL-AP

SERVIÇO

RECURSO

496

01

497

01

498

05

GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

SERVIÇO

RECURSO

522

01

523

05

524

08

GESTÃO DA SAÚDE BUCAL-MAC

SERVIÇO

RECURSO

533

01

534

05

MANDADO JUDICIAL-MAC

SERVIÇO

RECURSO

541

01

542

05

Ressaltamos que a atualização da ficha orçamentária é imprescindível para a publicação do Edital, o qual já encontra-se autorizado para iniciar a fase externa.

Atenciosamente,

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA	
SERVIÇO	RECURSO
382	01 – RECURSO PRÓPRIO
APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
427	01 – RECURSO PRÓPRIO
429	02 – RECURSO ESTADUAL
428	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA AP	
SERVIÇO	RECURSO
457	01 – RECURSO PRÓPRIO
458	02 – RECURSO ESTADUAL
459	05 – RECURSO FEDERAL
APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
489	01 – RECURSO PRÓPRIO
485	05 – RECURSO FEDERAL
- MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA NA MAC	
SERVIÇO	RECURSO
517	01 – RECURSO PRÓPRIO
516	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
SERVIÇO	RECURSO
570	01 – RECURSO PRÓPRIO
571	05 – RECURSO FEDERAL
CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS	
SERVIÇO	RECURSO
598	01 – RECURSO PRÓPRIO
599	02 – RECURSO ESTADUAL
597	05 – RECURSO FEDERAL



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
10.122.0019.2.064	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIÇOS DA REDE PU		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	382	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	600.000,00	-600.000,00	0,00
Total Dotação	600.000,00	-600.000,00	0,00
Total Classificação Funcional	600.000,00	-600.000,00	0,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
10.301.0019.2.068	APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	427	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	1.050.000,00	-86.000,00	964.000,00
Total Dotação	1.050.000,00	-86.000,00	964.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	428	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	4.000.100,00	-968.300,00	3.031.800,00
Total Dotação	4.000.100,00	-968.300,00	3.031.800,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	429	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	170.287,00	0,00	170.287,00
Total Dotação	170.287,00	0,00	170.287,00
Total Classificação Funcional	5.220.387,00	-1.054.300,00	4.166.087,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	457	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Dotação	100.000,00	0,00	100.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	458	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	459	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	289.311,00	0,00	289.311,00
Total Dotação	289.311,00	0,00	289.311,00
Total Classificação Funcional	389.411,00	0,00	389.411,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
10.302.0019.2.069	APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.940.135,00	0,00	8.940.135,00
Total Dotação	8.940.135,00	0,00	8.940.135,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	489	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	1.000.000,00	-37.600,00	962.400,00
Total Dotação	1.000.000,00	-37.600,00	962.400,00
Total Classificação Funcional	9.940.135,00	-37.600,00	9.902.535,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
10.302.0019.2.071	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA NA		



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.302.0019.2.071	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA NA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	516		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	98.000,00	0,00	98.000,00
Total Dotação		98.000,00	0,00	98.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	517		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Dotação		100.000,00	0,00	100.000,00
Total Classificação Funcional		198.000,00	0,00	198.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0019.2.072	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	570		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	0,00	20.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	571		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	-18.000,00	2.000,00
Total Dotação		20.000,00	-18.000,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		40.000,00	-18.000,00	22.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.305.0019.2.074	CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	597		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	134.488,00	-26.215,88	108.272,12
Total Dotação		134.488,00	-26.215,88	108.272,12
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	598		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Dotação		60.000,00	0,00	60.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	599		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Dotação		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		244.488,00	-26.215,88	218.272,12
Total UNIDADE EXECUTORA		16.632.421,00	-1.736.115,88	14.896.305,12
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.632.421,00	-1.736.115,88	14.896.305,12
Total ORGÃO		16.632.421,00	-1.736.115,88	14.896.305,12
TOTAL GERAL		16.632.421,00	-1.736.115,88	14.896.305,12

